



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 24/PMF/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – INSTRUMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: O presente edital tem por objetivo o CREDENCIAMENTO e habilitação de interessados com objetivo de prestar serviços de inseminação artificial em bovinos, com fornecimento de material genético por meio do programa de melhoramento genético do rebanho do Município de Forquilha, instituído pela Lei municipal nº 2229/2017.

RECEBIMENTO DOS CREDENCIAMENTOS: a partir do dia 16/04/2024 às 09:00 horas

LOCAL: Setor de protocolo, localizado na sede do Município, situada na Avenida 25 de julho, 3.400, “Paço Municipal 26 de abril”, Forquilha/SC.

Forquilha/SC, abril de 2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 24/PMF/2024

O **MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA** inscrito no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, com endereço na Av. 25 de Julho, 3.400, Centro, Forquilha/SC, sítio eletrônico <https://www.forquilha.sc.gov.br/>, torna pública a convocação de interessados para credenciamento, segundo as condições estabelecidas neste edital e anexos, visto que se trata de objeto enquadrado como inexigível na forma da lei, atendendo especialmente a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 533/2023 e Decreto Municipal nº. 534/2023 de 18 de dezembro de 2023, suas alterações, e outras normas aplicáveis. Os procedimentos inerentes ao certame serão conduzidos pelo Agente de Contratação, com assistência da equipe de apoio, designados por decreto.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo o CREDENCIAMENTO e habilitação de interessados com objetivo de prestar serviços de inseminação artificial em bovinos, com fornecimento de material genético por meio do programa de melhoramento genético do rebanho do Município de Forquilha, instituído pela Lei municipal nº 2229/2017, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no presente edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unid/ Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviço de inseminação artificial em bovinos com fornecimento de material genético e descolamento.	serviço	450	R\$ 123,34	R\$ 27.751,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão se credenciar:

2.1.1. Empresas interessadas que cumprirem as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante, que sejam do com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos.

2.2. Não serão admitidos à participação:

2.2.1. Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, no tempo do credenciamento, impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de Forquilha, ou que tenha sido declarado inidôneo e esteja impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

2.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Forquilha/SC, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato ou de termo equivalente, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.2.3. Além das condições listadas acima, não poderão credenciar-se aqueles que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, declaradas inidôneas em órgãos públicos da administração Federal, Estadual ou Municipal ou impedidas/suspensas de licitar com o Município de Forquilha/SC, bem como as empresas reunidas em consórcio, conforme art.15 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital, Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO

3.1. O presente edital de chamamento público ficará disponível no sítio eletrônico oficial do Município (<https://www.forquilha.sc.gov.br/>) permitindo a consulta de suas regras e informações a qualquer tempo,

sendo recebidos os pedidos de credenciamento por meio do setor de protocolos, localizado na sede do Município, situada na Avenida 25 de julho, 3.400, "Paço Municipal 26 de abril", Forquilha/SC.

RECEBIMENTO DOS CREDENCIAMENTOS: A PARTIR DE 16/04/2024 ÀS 09:00 HORAS

3.2. O interessado poderá credenciar-se a qualquer tempo, a partir da data aprazada acima e durante toda a vigência deste chamamento.

3.2.1. O presente edital de chamamento ficará vigente por 05 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação.

3.2.2. A vigência dos termos de credenciamento, documentos equivalentes ao termo contratual, acompanharão a vigência do edital de chamamento.

3.3. O valor a ser pago será aquele fixado no Termo de Referência, entendido este como valor justo e suficiente para a total execução do objeto, não sendo aceitas cobranças complementares.

3.3.1. O interessado está ciente de que o valor pré-definido nos moldes do item anterior, deverá contemplar eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

3.4. Caso tenha mais de um credenciado, a distribuição da demanda decorrerá da livre escolha do pecuarista, nos termos do Parágrafo 3º, Artigo 10-A da Lei 871 de 04 de junho de 2002, alterada pela Lei Municipal nº. 2.229 de 09 de março de 2017.

3.5. A existência do Termo de Credenciamento assinado pelas partes implicará compromisso do credenciado em executar o objeto, mas não obrigará a Administração Municipal a solicitar, facultada a realização de licitação específica para a execução pretendida, desde que devidamente motivada.

3.6. Quando necessária a execução do objeto deste credenciamento, o Município emitirá Solicitação de Fornecimento - SF, que deverá ser rigorosamente cumprida, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

3.7. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto sem autorização expressa da Administração Municipal.

3.8. O Credenciado permitirá, para efetivação do Termo de Credenciamento e durante toda sua vigência, que o responsável designado pela Administração realize vistoria em suas instalações, para verificar se obedecem às condições técnicas básicas exigidas no Termo de Referência.

3.9. O Credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, por meio de solicitação formal protocolada no Setor de Protocolos do Município, o que provocará a Administração Municipal para formalizar termo de descredenciamento encerrando as obrigações das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o credenciamento se darão pela proponente interessada a partir da data fixada no item 3.1 deste edital, mediante apresentação dos documentos relacionados, em original ou por qualquer dos processos de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), salvo as emitidas pela internet, via site oficial, todos da sede (matriz) ou todos da filial da proponente em uma única via, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, em uma única via.

4.1.1. Os documentos apresentados com ASSINATURA ELETRÔNICA terão validade apenas acompanhados de chave/código verificador impresso no documento, para possibilitar a conferência e validação do documento em formato digital. Os documentos físicos apresentados com assinatura digital que não possibilitem acesso eletrônico para validação poderão ser autenticados no setor de licitações ou durante a sessão, caso contrário, serão considerados cópia simples e não serão aceitos. O arquivo digital poderá ser enviado para o e-mail: contratos@forquilha.sc.gov.br.

CLÁUSULA QUINTA – DA HABILITAÇÃO

5.1. A interessada deverá apresentar os documentos abaixo enumerados em envelope lacrado, protocolado no Setor de Protocolo do Município, na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilha/SC, com a identificação a seguir:

CREDENCIAMENTO - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CHAMADA PÚBLICA Nº. 24/PMF/2024

LICITANTE: CNPJ:

5.2. O envelope deverá conter a seguinte documentação para habilitação:

5.2.1. Solicitação de credenciamento (Modelo - Anexo IV)

5.2.2. Regularidade jurídica:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alteração e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

5.2.3. Regularidade social:

- a)** Declaração de que não foi declarada inidônea em nenhum órgão público Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensão de licitar com o Município de Forquilha/SC (Declaração unificada - Anexo II);
- b)** Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Declaração unificada - Anexo II);
- c)** Declaração de Inexistência de servidor público no quadro societário da empresa (Declaração unificada - Anexo II);
- d)** Declaração de cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (Declaração unificada - Anexo II);
- e)** Declaração de não condenação judicial, de acordo com o estabelecido no inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Declaração unificada - Anexo II);
- f)** Declaração de concordância com a tabela de valores a serem pagos pelo objeto prestado, conforme estabelecido no Termo de Referência e que estes compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (Declaração unificada - Anexo II).

5.2.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a)** Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- b)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal);
- c)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.2.5. Regularidade técnica:

- a)** Atestado de Capacidade Técnica passado por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que o credenciado já prestou serviços semelhantes ao objeto deste credenciamento de modo satisfatório;
- b)** Declaração formal de disponibilidade, relativo aos equipamentos e veículo automotivo necessários, conforme especificação mínima deste credenciamento, essenciais para a realização dos serviços, objeto deste credenciamento;
- b.1)** O Médico Veterinário designado pelo Município, fará a verificação *in loco* das condições dos bens disponíveis a fim de confirmar a viabilidade na prestação do serviço.
- c)** Declaração de concordância com as normas da Lei Municipal nº. 2.229 de 09 de março de 2017 e valores a serem pagos pelos serviços, através deste credenciamento.

5.2.6. Qualificação econômico e financeira:

- a)** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.3. Comprovação de Enquadramento ME/EPP:

5.3.1. Para fins de comprovação de enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo, nos termos do Decreto Municipal nº. 533/2023, a licitante deverá apresentar juntamente com os demais documentos acima citados:

a) Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio – DNRC, emitida no período máximo de 90 dias que antecede o processo licitatório;

b) Microempreendedores individuais: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMI que pode ser obtido no sítio eletrônico do Portal do Empreendedor - MEI, emitido no exercício correspondente a abertura do processo licitatório;

c) Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

d) Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.

e) Produtor Rural Pessoa Física: Cadastro de Atividade Econômica de Pessoa Física - CAEPF, que comprove a qualificação como produtor rural em exercício de atividade econômica, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.828, de 2018.

5.3.1.1. A licitante deverá apresentar declaração específica afirmando que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento e que não está inserida nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 (Modelo de Declaração - Anexo III).

5.3.2. A ausência dos documentos exigidos no item 5.3.1 somente inabilitará a licitante caso o processo licitatório seja de participação exclusividade para ME/EPP ou para participação nas cotas reservadas para ME/EPP, conforme Lei Complementar nº. 123/2006, alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 533/2023.

5.4. Para fins de habilitação e enquadramento, a verificação pelo Município de Forquilha nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

5.5. Os documentos que não possuírem o prazo de validade expresso (no próprio documento ou nas exigências específicas deste edital), somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias corridos da data prevista para apresentação das propostas.

5.6. Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no item 5.3 deste edital, o Agente de Contatação realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá restar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4º, Artigo 91 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

a) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

CLÁUSULA SEXTA – DO JULGAMENTO

6.1. O Setor de Protocolo Municipal encaminhará os envelopes para o Agente de Contratações que fará a conferência dos documentos apresentados e os enviará para análise do profissional técnico indicado pela Administração para acompanhar a prestação do objeto do credenciamento.

6.1.1. O profissional técnico indicado fará a análise dos documentos técnicos, diligência, dirimirá dúvidas técnicas e emitirá parecer das suas conclusões endereçado ao Agente de Contratações.

6.2. Após transcorridas as análises citadas no item anterior e sendo a interessada habilitada, será formalizado o credenciamento.

6.3. A falta de quaisquer documentos é razão para inabilitação e indeferimento da solicitação de credenciamento sendo que a decisão será informada pelo Protocolo Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE CREDENCIAMENTO

7.1. Os Termos de Credenciamentos serão firmados entre o Município de Forquilha, com a anuência da autoridade máxima, e as empresas que forem consideradas habilitadas, mediante assinatura do referido documento pela autoridade máxima do Município e pelos representantes legais das empresas, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da convocação formal da Credenciante, podendo ser prorrogada por igual período a pedido da Credenciada, devidamente justificado.

7.1.1. A não assinatura neste prazo, importará na desclassificação da empresa.

7.1.2. A Credenciante fará publicar extrato do Termo de Credenciamento no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

7.2. O Termo de Credenciamento poderá ser alterado, com a devida motivação, de forma unilateral pela Administração e por acordo entre Credenciante e Credenciadas, nos termos na Lei Federal nº. 14.133/2023 em observância as alterações contratuais previstas, visto que os referidos termos serão tratados como documentos equivalentes aos contratos administrativos, formalizados por meio de termos aditivos ou apostilamentos.

7.2.1. A Credenciante providenciará a publicação resumida dos aditamentos ao Termo de Credenciamento, na imprensa oficial no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

7.3. Sempre que tiver qualquer alteração no quadro técnico correspondente a habilitação da Credenciada, esta deverá apresentar ao Credenciante seus documentos atualizados para que seja analisada a manutenção da qualificação exigida neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unid.: 10.002 – Fundo Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Seção de Serviços Agrícolas;

Funcional: 20.608.0111 – Promoção de Produção Agrícolas;

Proj/Ativ.: 2.030 - Aquisição de Máquinas, Implem. e Incentivo ao Desenvolv. Agrop., Artesanal, Agrícola;

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas;

Código Reduzido: 136.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á após satisfeitas as obrigações entre as partes, relativas a esta contratação, conforme artigo 65 do Decreto Municipal nº. 534/2023.

9.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no Termo de Referência, após a data do “certifico” na nota fiscal, por meio de ordem bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.

9.2.1. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, as seguintes informações:

a) Número do Processo de Licitação, número da Solicitação de Fornecimento – SF e número do Contrato;

b) Dados bancários: Banco, Agência e número da Conta-Corrente;

c) Informação da retenção de imposto de Renda – IR, com base na Instrução Normativa RFB nº. 1.234 de 2012 e Decreto Municipal nº. 397 de 2023;

9.3. Além do relatório de serviços e nota fiscal, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista.

9.4. O prazo de pagamento previsto somente vencerá em dia de expediente da Secretaria de Administração e Finanças da Contratante, na cidade de Forquilha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

9.5. A constatação de irregularidades pelo fiscal ou suplente deste contrato será procedida conforme reza o edital do processo licitatório correspondente.

9.6. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O Credenciado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela Autoridade Máxima do Município.

10.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito do Título VII, Capítulo I do Decreto Municipal nº. 534/2023, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

10.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

10.3.2. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Art. 66 do Decreto Municipal nº. 534/2023, assegurado a ampla defesa.

10.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O Gestor dos Termos de Credenciamento será o Sr. Valdecir Dondossola, ocupante do cargo de Secretário de Agricultura. O Fiscal será o Sr. Renato Tomazi da Silva, ocupante do cargo de Chefe de Divisão Serviços Agrícolas e seu suplente será a Sra. Killian Minatto, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Programas Agropecuários, os quais poderão ser substituídos apenas com a autorização e designação da autoridade máxima, sendo que a substituição poderá ser formalizada por meio de apostilamento.

11.2. O fiscal e seu suplente são agentes públicos designados para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, conforme atribuições relacionadas no artigo 11 do Decreto Municipal nº. 534/2023.

11.3. O gestor e seu suplente desempenharão a função, nos termos do artigo 8º do Decreto Municipal nº. 534/2023, com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração por meio do objeto credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Agente de Contratação poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrito no presente edital, desde que tal tolerância venha em defesa do interesse público, desde que não será infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

12.2. Será vedada expressamente qualquer sobretaxa ou complemento em relação à Tabela de valores adotada.

12.3. Em caso de revogação, extinção ou anulação deste credenciamento, bem como nos casos omissos, serão observadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133 de 2021 e alterações.

12.4. Nenhuma indenização será devida aos interessdos em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital de chamada pública.

12.5. A apresentação da inscrição implica na aceitação plena e total das condições deste edital, sujeitando-se o interessado às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14133 de 2021.

12.6. O credenciado assumira integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do presente edital.

12.7. A Administração poderá declarar o chamamento público deserto, quando nenhuma das propostas satisfizer o objeto, o projeto e/ou as especificações, ou ainda, evidenciar que tenha havido falta de competição ou conluio entre os fornecedores.

12.8. Onde este edital for omissos, prevalecerão os termos da Lei Federal nº. 14.133 de 2021, reservando-se ainda a administração, o direito de revogar no todo ou em parte o presente edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das proponentes.

12.9. Faz parte integrante do Credenciamento:

Anexo I – Minuta do Termo de Credenciamento;

Anexo II – Declaração unificada de habilitação;

Anexo III – Declaração de Enquadramento ME/EPP;

Anexo IV – Modelo de Solicitação de credenciamento;

Anexo V – Termo de Referência.

12.10. É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste edital e, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimentos.

12.11. A Sessão de Licitações do Município de Forquilha está situada no Paço Municipal 26 de Abril, Avenida 25 de julho, 3.400, com expediente das 07:00 as 17:00 horas, atendendo pelos telefones: (48) 3463 8121 ou (48) 3463 8122.

Paço Municipal 26 de Abril, Forquilha/SC, 15 de abril de 2024.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 24/PMF/2024



**ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA**

TERMO DE CREDENCIAMENTO PMF Nº XXX/20XX

TERMO DE COMPROMISSO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROVENIENTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº. XXX/PMF/20XX CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DO ARTIGO 79 DA LEI FEDERAL Nº. 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Pelo presente Termo de prestação de serviços, nós abaixo assinados, de um lado como **CREDENCIANTE**, o **MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA** com sede na Avenida 25 de julho, 3400 - Paço Municipal 26 de Abril, Forquilha/SC, inscrita no CNPJ nº 81.531.162/0001-58 neste ato representado pelo Sr. José Claudio Gonçalves, Prefeito Municipal, e de outro lado como **CREDENCIADA**, XXXXXXXXXXXXXXXX estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXX/XX, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, temos justo o que a seguir se descreve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente termo trata da prestação de serviços de inseminação artificial em bovinos, com fornecimento de material genético por meio do programa de melhoramento genético do rebanho do Município de Forquilha, instituído pela Lei municipal nº 2229/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme solicitação de credenciamento, a Credenciada compromete-se a prestar os seguintes serviços: (Itens XXXXXXXX).

CLÁUSULA TERCEIRA – Ao assinar o presente termo as partes assumem integralmente as responsabilidades e orientações expressas no edital de Chamada Pública nº. XXX/PMF/20XX e seus anexos, em especial aquelas contidas no Termo de Referência, que serão entendidos como parte integrantes deste Termo de Credenciamento, bem como os documentos protocolados para sua habilitação.

CLÁUSULA QUARTA – O valor disposto para execução do objeto corresponde a R\$ XXXX (XXXXXXXX) e seus pagamentos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUINTA – O presente termo terá vigência a partir da data de sua assinatura até XX/XX/20XX, sendo que a Credenciada poderá solicitar seu descredenciamento, se desejar, nos moldes do edital de chamamento público.

E, por estarem de acordo, assinam o Termo de Credenciamento para que produza os efeitos do direito, elegendo o Foro da Comarca de Forquilha, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na decorrência deste.

Forquilha/SC, XX de XXXXXXX de 20XX.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
CREDENCIADA

ANEXO II - CHAMADA PÚBLICA Nº 24/PMF/2024

DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação na Chamada Publica nº. 24/PMF/2024, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

- a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensão de licitar com o Município de Forquilha/SC, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Concorda com a tabela de valores a serem pagos pelo objeto prestado, conforme estabelecido no Termo de Referência e que estes compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: ____ de ____ de ____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO III - CHAMADA PÚBLICA Nº 24/PMF/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - DECRETO MUNICIPAL Nº. 533/2023

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação da Chamada Pública nº. 24/PMF/2024 e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:

- a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado de que trata o Decreto Municipal nº. 533/2023;
- b) Não estamos inseridos nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: ____ de _____ de ____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV - CHAMADA PÚBLICA Nº 24/PMF/2024

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Objeto: CREDENCIAMENTO e habilitação de interessados com objetivo de prestar serviços de inseminação artificial em bovinos, com fornecimento de material genético por meio do programa de melhoramento genético do rebanho do Município de Forquilha, instituído pela Lei municipal nº 2229/2017, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no presente edital e seus anexos.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Apresentamos nosso pedido de credenciamento, acatando todas as especificações consignadas no edital de Chamada Pública nº 24/PMF/2024 e seus anexos.

Relação de itens que a interessada deseja credenciar-se, conforme itens relacionados no Termos de Referência, se for o caso.

Nos valores determinados para execução do objeto já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para execução do objeto, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Fica indicado como responsável técnico da solicitante XXXXXXXX (Nome, formação e registro profissional).

LOCAL E DATA: XXXXXXXXXXXXXXXX.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO V - CHAMADA PÚBLICA Nº 24/PMF/2024
TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Termo de Referência fundamentado no DFD nº.03/SMA e seu Estudo Técnico.

1. OBJETO GERAL

Credenciamento e habilitação de interessados com objetivo de prestar serviços de inseminação artificial em bovinos, com fornecimento de material genético por meio do programa de melhoramento genético do rebanho do Município de Forquilha, instituído pela Lei municipal nº 2229/2017.

2. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

	Registro de Preço	X	Termo de Credenciamento		Outro
--	-------------------	---	-------------------------	--	-------

3. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

X	DFD		Matriz de risco		Projeto Básico
X	ETP		Memorial Descritivo		Projeto Executivo
X	Planilha orçamentária		Anteprojeto		Outros

4. NATUREZA DO OBJETO

	Material de consumo		Equipamento/Material Permanente
X	Serviço continuado		Serviço não continuado
	Obra		Serviço de engenharia

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Contratar empresa especializada para a realização do serviço de inseminação artificial em bovinos com fornecimento de material genético e deslocamento.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Os médicos veterinários, zootecnistas ou inseminadores contratados, deverão atender aos seguintes requisitos:

- A) O prestador do serviço (inseminador) deve estar na propriedade, em até 12 horas após o chamado, tendo em vista que o período de cio do animal é de aproximadamente 12 (doze) horas.
- B) Ter disponibilidade para trabalhar sábados, domingos e feriados, considerando a impossibilidade de programação para este serviço.
- C) Ter botijão de inseminação com capacidade para, no mínimo 18 litros, mantendo o nível de nitrogênio líquido acima de 15 cm.
- D) Possuir veículo para deslocamento, sendo proibido o uso de motocicleta ou similar, pelo risco de acidente com nitrogênio líquido.
- E) Apresentar o catálogo do animal reprodutor correspondente ao sêmen que será utilizado para dar ciência ao produtor beneficiado.
- F) Custear as despesas de pessoal, veículo, combustível, botijão de inseminação, pinça metálica,

vareta para medir o nível de nitrogênio, cortador de palheta, termômetro, aplicador, caixa de isopor, garrafa térmica, luvas, bainhas e demais materiais utilizados na inseminação, incluindo o material genético (sêmen).

- G) Responsabilizar-se pela qualidade do sêmen, mantendo-o em boas condições de conservação.
- H) Abastecer o botijão de sêmen, com nitrogênio líquido, periodicamente e sempre que necessário.
- I) Observar todas as condições de higiene e segurança na execução dos serviços, com relação aos equipamentos e materiais envolvidos zelando sempre pelo bem estar animal.
- J) Realizar o serviço apenas para os produtores/pecuaristas autorizados pela Secretaria de Agricultura do Município, previamente cadastrados.
- J.1) O produtor beneficiário receberá da Secretaria a “Autorização de Serviço/Comprovante de Inseminação” que será entregue ao prestador dos serviços no momento da inseminação.
- J.2) O documento será previamente autorizado e assinado pela Secretaria correspondente e deverá ser preenchido pelo prestador do serviço no momento da inseminação, devidamente assinado pelo produtor.
- K) Emitir relatório mensal, conforme modelo proposto pela Secretaria de Agricultura, a ser entregue junto com os Comprovações de Inseminação assinados pelo produtor.
- L) Somente inseminar, se o produtor apresentar o documento de Autorização do Serviço assinado por responsável da Secretaria de Agricultura.
- M) Nos casos em que o inseminador verificar a inaptidão do animal para a inseminação o, diante da constatação de doença da reprodução ou outra situação equivalente, deverá registrar o fato no verso do documento de posse do produtor, o produtor deverá assinar abaixo.
- N) O profissional deverá orientar o produtor para contratar um médico veterinário para avaliação da patologia (doença) e tomada de providências.

6.1. ITENS DE CONTRATAÇÃO

Item	Especificação	Unid/Medida	Quantidade
01	Serviço de inseminação artificial em bovinos com fornecimento de material genético e descolamento.	serviço	450

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor total da contratação:	R\$ 27.751,50
Fonte de Recurso:	INFORMADO NO EDITAL DE CHAMAMENTO
Dotação Orçamentária	INFORMADO NO EDITAL DE CHAMAMENTO
Complemento do Elemento:	INFORMADO NO EDITAL DE CHAMAMENTO

8. HABILITAÇÃO

- a) Cópia do Cartão de CNPJ;
- b) Cópia do Contrato Social ou declaração de firma individual ou Estatuto Social devidamente registrado, no órgão competente e suas devidas alterações de reformulação;
- c) Comprovação de vínculo com técnico inseminador, zootecnista ou médico veterinário o qual será o responsável técnico pela execução dos serviços;
- d) A comprovação do vínculo profissional que trata a alínea acima será através da cópia da última alteração contratual da empresa, no caso do técnico profissional ser sócio/proprietário; ou cópia da carteira de trabalho; ou cópia de contrato de regime de prestação de serviços. Apresentar RT – Responsável Técnico de médico veterinário ou zootecnista, ou certificado de inseminador de bovinos;

- e) Declaração de que a empresa possui os equipamentos necessários e imprescindíveis para a boa prestação dos serviços;
- f) Certidão Negativa do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- h) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede do Proponente;
- i) Cópia de Certidão Negativa de Débito junto à Secretaria da Fazenda Estadual e Municipal;
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943. (incluído pela Lei nº 12.440 de 2011) (Vigência).
- k) Atestado de Capacidade Técnica passado por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que o credenciado já prestou serviços semelhantes ao objeto deste credenciamento de modo satisfatório;
- l) Declaração formal de disponibilidade, relativo aos equipamentos e veículo automotivo necessários, conforme especificação mínima deste credenciamento, essenciais para a realização dos serviços, objeto desta Contratação.
- l.1) O Médico Veterinário designado pelo Município, fará a verificação *in loco* das condições dos bens disponíveis a fim de confirmar a viabilidade na prestação do serviço.
- m) Declaração de concordância com as normas da Lei Municipal nº. nº. 2.229 de 09 de março de 2017 e valores a serem pagos pelos serviços, através deste credenciamento.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	
Prazo de execução/entrega:	Até 12 horas após a solicitação .
Local de execução/entrega:	Conforme endereço do pecuarista a ser atendido.
Frequência e periodicidade da execução/entrega:	Conforme demanda.
Prazo para reposição do objeto em caso de irregularidade:	Não se aplica.
Prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços:	12 meses
Garantia e/ou condições de manutenção e assistência técnica:	Não se aplica.
Condições de pagamento e/ou medição:	Até 30 dias após a emissão da nota fiscal
Obrigações da contratada:	São Responsabilidades da CONTRATADA: a) assumir responsabilidade técnica pelos serviços prestados; b) fornecer, todos os materiais, acessórios e equipamentos necessários para a fiel e perfeita execução dos serviços objeto deste termo de credenciamento, eis que englobados no preço contratado; c) prestar atendimento na mesma qualidade dos serviços particulares, de forma rápida e eficiente; d) enviar ao CONTRATANTE as cópias de todas as autorizações dos serviços prestados;

	e) apresentar relatório mensal dos serviços prestados com base nas autorizações recebidas; f) não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem previa e expressa anuência do CONTRATANTE. g) apresentar no ato da cobrança as certidões negativas de FGTS, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
Previsão de reajuste e revisão de preços:	Conforme Minuta padrão

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização seguirá o modelo pré-definido no Decreto Municipal nº. 534/2023. Será de competência do fiscal, receber e fiscalizar o objeto garantindo sua devida execução, bem como, será de responsabilidade do gestor, acionar os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

11. CONTRATAÇÃO DIRETA

Tipo de objeto:	Comum
Empreitada:	Não se aplica
Critério e forma de julgamento:	Credenciamento de serviço